

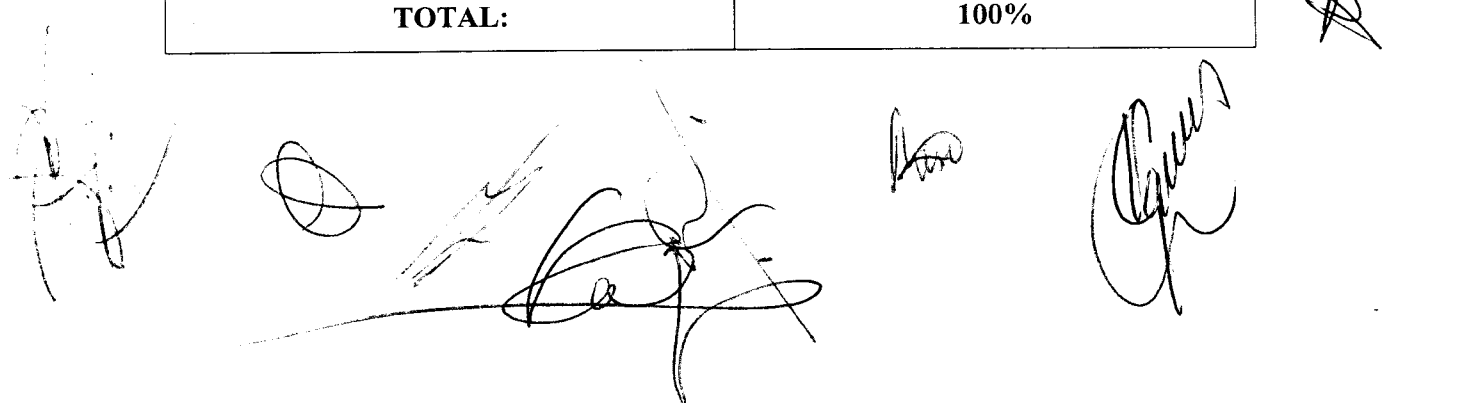
**TERMO DE ACORDO COMPLEMENTAR SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS
EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
- EXERCÍCIO 2006.**

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, inscrita no CNPJ/MF nº 33.592.510/0001-54, com sede à Av. Graça Aranha nº 26, doravante denominada CVRD e a COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS EMPREGADOS DA CVRD PARA NEGOCIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, composta nos termos do artigo 2º, I da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, doravante denominada COMISSÃO NEGOCIADORA DE PR, neste ato representada pelos seus membros infra-assinados, celebram o presente termo de acordo complementar de participação dos empregados nos resultados da CVRD, nos seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PERCENTUAIS RELATIVOS À
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

A participação nos resultados dos empregados da CVRD será apurada individualmente, de acordo com o alcance das metas previamente estabelecidas para cada um dos cinco blocos abaixo, as quais são atribuídos os seguintes pesos:

INDICADOR	PESO
DESEMPENHO DA CVRD	20%
DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO	20%
DESEMPENHO DA EQUIPE	30%
DESEMPENHO INDIVIDUAL	20%
DESEMPENHO RELATIVO ÀS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS	10%
TOTAL:	100%



CLÁUSULA SEGUNDA – DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O valor da participação nos resultados devido a cada empregado será pago na proporção da pontuação final da soma dos cinco blocos/indicadores, na forma da Tabela Anexa (“Anexo I”).

Parágrafo Primeiro – A empresa manterá o aumento de 4,5 (quatro vírgula cinco) para 6 (seis) salários base do empregado, implementado em 2005, como limite do valor a ser recebido a título de Participação nos Resultados.

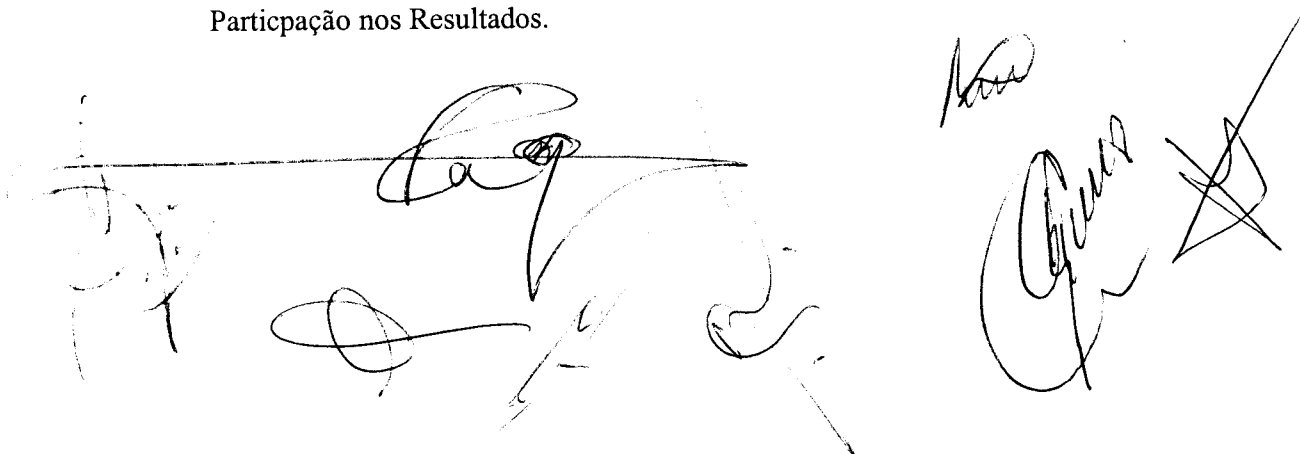
Parágrafo Segundo – Ao empregado afastado ou desligado (sem justa causa), que não tiver sido avaliado até a data do afastamento/desligamento, será garantido um mínimo de 300 pontos para a avaliação dos indicadores “Desempenho de equipe”, “Desempenho Individual” e “Desempenho relativo às competências individuais do empregado”.

Parágrafo Terceiro – O disposto no parágrafo primeiro não será aplicável aos empregados da CVRD ocupantes dos cargos de Direção, Gerência e Coordenação, que permanecerão elegíveis à mesma fórmula de Remuneração Variável a que eram elegíveis em 2005, apurada conforme o atingimento das metas estabelecidas para 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

O pagamento da Participação nos Resultados será efetivado no prazo de até 13 dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, excluindo-se a data da assinatura.

Esclarecem as partes, expressamente, que o presente acordo refere-se à participação nos resultados relativos ao exercício de 2006, sendo que, após o pagamento da participação nos resultados previsto no presente acordo, dão-se rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao citado período de 2006 a título de Participação nos Resultados.

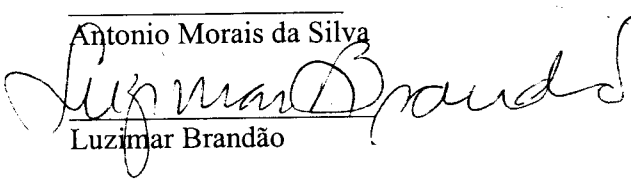
The image shows several handwritten signatures in black ink. On the left side, there are three distinct signatures. On the right side, there are two more signatures, one of which appears to be a stylized 'A' or 'R' followed by a large 'X' mark. The signatures are written over a horizontal line that spans across the page.

E por assim estarem justos e acordadas, firmam o presente instrumento, que, juntamente com o termo de acordo parcial sobre a participação dos empregados nos resultados da Companhia Vale do Rio Doce (exercício 2006), ora integralmente ratificado, corresponde ao completo ajuste das partes em relação à matéria.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2007.

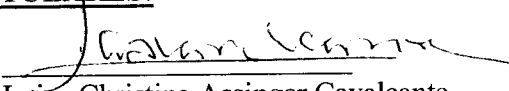
PELA COMISSÃO – MEMBROS ELEITOS TITULARES:

Antonio Moraes da Silva

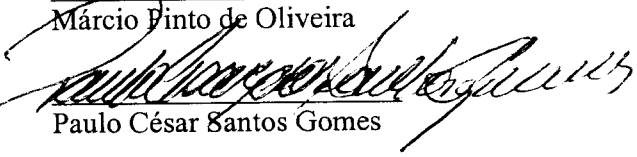

Luzimar Brandão

Marcos Lewin

Paulo Soares de Souza


Luiza Christina Assinger Cavalcante

Márcio Pinto de Oliveira

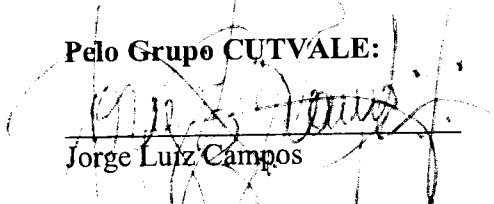

Paulo César Santos Gomes

PELA COMISSÃO – MEMBROS INDICADOS PELOS SINDICATOS:

Pelo Grupo COORDENAÇÃO:

Janete de Sá

Pelo Grupo CUTVALE:

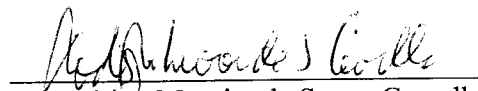

Jorge Luiz Campos

Pelo Grupo RENOVACÃO:


Silvio Antônio Lage

PELA CVRD:

Roberto Rui Lima de Figueiredo


Rodrigo Moreira de Souza Carvalho